CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 942/2017

A SECRETÁRIA P/ AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
19/04/2017
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE:
SENHOR VEREADORES:

INDICO a Vossa Excelência na forma regimental, que seja Oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, que se digne determinar ao departamento competente dessa Municipalidade, que promova estudos urgentes, visando à possibilidade de ***criar o programa NASF (Núcleos de Apoio à Saúde da Família) em nosso município. Segue modelo do programa em anexo.***

Tal solicitação se faz necessária, haja vista que o NASF (Núcleos de Apoio à Saúde da Família) é um programa que visa apoiar a consolidação da atenção básica ampliando as ofertas de saúde da rede de serviços, assim permite um atendimento tanto na unidade de saúde como domiciliar.

Certo de poder contar com a habitual atenção do senhor Chefe do Executivo nesta solicitação aproveito a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração, desde já agradeço pela atenção e coloco-me disposição de Vossa Excelência.

..... Câmara Municipal de Caieiras, 17 de abril de 2017.

GILMAR SOARES VICENTE
Vereador Lagoinha

Câmara Municipal de Caieiras
Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-605 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br
Gabinete do Vereador Gilmar Soares Vicente (Lagoinha)

Anexo - Indicação 942/2017

Os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) foram criados pelo Ministério da Saúde em 2008 com o objetivo de apoiar a consolidação da Atenção Básica no Brasil, ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade, a abrangência e o alvo das ações.

Atualmente regulamentados pela Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, configuram-se como equipes multiprofissionais que atuam de forma integrada com as equipes de Saúde da Família (eSF), as equipes de atenção básica para populações específicas (consultórios na rua, equipes ribeirinhas e fluviais) e com o Programa Academia da Saúde.

Esta atuação integrada permite realizar discussões de casos clínicos, possibilita o atendimento compartilhado entre profissionais tanto na Unidade de Saúde como nas visitas domiciliares, permite a construção conjunta de projetos terapêuticos de forma que amplia e qualifica as intervenções no território e na saúde de grupos populacionais. Essas ações de saúde também podem ser intersetoriais, com foco prioritário nas ações de prevenção e promoção da saúde.

Com a publicação da Portaria 3.124, de 28 de dezembro de 2012, o Ministério da Saúde criou uma terceira modalidade de conformação de equipe: o NASF 3, abrindo a possibilidade de qualquer município do Brasil faça implantação de equipes NASF, desde que tenha ao menos uma equipe de Saúde da Família.

As modalidades de NASF hoje estão assim definidas:

Modalidades	**Nº de equipes vinculadas**	**Somatória das Cargas Horárias Profissionais***
NASF 1	**5 a 9** eSF e/ou eAB para populações específicas (eCR, eSFR e eSFF)	**Mínimo 200** horas semanais; Cada ocupação deve ter no **mínimo 20h e no máximo 80h** de carga horária semanal;
NASF 2	**3 a 4** eSF e/ou eAB para populações específicas (eCR, eSFR e eSFF)	**Mínimo 120** horas semanais; Cada ocupação deve ter no **mínimo 20h e no máximo 40h** de carga horária semanal;

NASF 3	**1 a 2** eSF e/ou eAB para populações específicas (eCR, eSFR e eSFF)	**Mínimo 80** horas semanais; Cada ocupação deve ter no **mínimo 20h e no máximo 40h** de carga horária semanal;

**Nenhum profissional poderá ter carga horária semanal menor que 20 horas. eCR - Equipe Consultório na Rua; eSFR - Equipe Saúde da Família Ribeirinha; eSFF - Equipe Saúde da Família Fluvial*

Poderão compor os NASF as seguintes ocupações do Código Brasileiro de Ocupações (CBO):
Médico acupunturista; assistente social; profissional/professor de educação física; farmacêutico; fisioterapeuta; fonoaudiólogo; médico ginecologista/obstetra; médico homeopata; nutricionista; médico pediatra; psicólogo; médico psiquiatra; terapeuta ocupacional; médico geriatra; médico internista (clínica médica), médico do trabalho, médico veterinário, profissional com formação em arte e educação (arte educador) e profissional de saúde sanitarista, ou seja, profissional graduado na área de saúde com pós-graduação em saúde pública ou coletiva ou graduado diretamente em uma dessas áreas.
A composição de cada um dos NASF será definida pelos gestores municipais, seguindo os critérios de prioridade identificados a partir dos dados epidemiológicos e das necessidades locais e das equipes de saúde que serão apoiadas.